



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Jornal Oficial

Lei nº. 25/1990

ANO: XXXVI

SANTA LUZIA-PB 28 DE JUNHO A 04 DE JULHO 2026

N.º 027

DECRETO Nº 142 /2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO as diretrizes metodológicas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.542/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Santa Luzia para o período de 2026 a 2029 e estabeleceu a Agenda Transversal como instrumento de integração das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes, determinando sua elaboração e divulgação oficial;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a **Agenda Transversal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Santa Luzia**, integrante do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, como instrumento permanente de planejamento, coordenação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal constitui instrumento de gestão intersetorial destinado a integrar programas, projetos, ações, serviços e investimentos das diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, assegurando a efetivação do princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal.

Art. 3º A Agenda Transversal observará os princípios:

I – prioridade absoluta;

- II – proteção integral;
- III – intersetorialidade;
- IV – desenvolvimento humano sustentável;
- V – equidade;
- VI – inclusão social;
- VII – participação cidadã;
- VIII – transparência;
- IX – eficiência administrativa;
- X – gestão baseada em evidências;
- XI – monitoramento permanente;
- XII – responsabilidade compartilhada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Agenda Transversal:

- I – integrar as políticas públicas municipais destinadas às crianças e adolescentes;
- II – fortalecer a governança intersetorial;
- III – promover a execução coordenada das ações previstas no Plano Plurianual;
- IV – ampliar a efetividade das políticas públicas;
- V – fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos;
- VI – assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- VII – promover a participação da sociedade civil;
- VIII – fortalecer a gestão por resultados;
- IX – subsidiar o monitoramento dos indicadores sociais;
- X – apoiar o cumprimento das metas do Selo UNICEF.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º A Agenda Transversal organiza-se nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Primeira Infância;
- II – Educação de Qualidade;
- III – Saúde Integral;
- IV – Proteção Social e Garantia de Direitos;
- V – Cultura;
- VI – Esporte e Lazer;
- VII – Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- IX – Participação Cidadã;
- X – Gestão, Planejamento e Governança.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão desenvolvidos mediante ações integradas entre os órgãos da Administração Pública Municipal, observando os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2026–2029.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 6º Fica instituído o **Comitê Gestor da Agenda Transversal pelos Direitos das Crianças e**

Adolescentes, órgão permanente de coordenação intersetorial.

Art. 7º O Comitê Gestor será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Planejamento;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio;
- XI – Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana;
- XII – Secretaria Municipal de Comunicação;
- XIII – Controladoria Geral do Município;
- XIV – Procuradoria Geral do Município;
- XV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XVI – Conselho Tutelar.

§ 1º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e entidades privadas para participar de reuniões e grupos de trabalho, sem direito a voto.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 8º Compete ao Comitê Gestor:

- I – coordenar a execução da Agenda Transversal;
- II – promover a integração entre as Secretarias Municipais;
- III – acompanhar os indicadores de desempenho;
- IV – elaborar plano anual de execução;
- V – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual relacionadas à infância e adolescência;
- VI – elaborar relatório anual de monitoramento;
- VII – propor atualização da Agenda sempre que necessário;
- VIII – promover a articulação com os Conselhos Municipais;
- IX – estimular a participação da sociedade civil;
- X – acompanhar os critérios do Selo UNICEF e de outras iniciativas correlatas.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

Art. 9º Compete às Secretarias Municipais:

- I – executar as ações previstas na Agenda;
- II – fornecer informações para monitoramento;
- III – atualizar os indicadores sob sua responsabilidade;
- IV – participar das reuniões do Comitê Gestor;
- V – integrar seus planejamentos setoriais à Agenda Transversal;
- VI – adotar medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10 O monitoramento da Agenda será realizado de forma contínua, mediante:

- I – acompanhamento dos indicadores;
- II – reuniões periódicas do Comitê Gestor;
- III – relatórios quadrimestrais de execução;
- IV – avaliação anual dos resultados;
- V – prestação de contas ao CMDCA;
- VI – divulgação dos resultados no Portal da Transparência.

Art. 11 Os indicadores observarão, entre outros:

- I – saúde;
- II – educação;
- III – assistência social;
- IV – cultura;
- V – esporte;
- VI – segurança alimentar;
- VII – proteção contra violência;
- VIII – primeira infância;
- IX – participação social;
- X – execução orçamentária das ações voltadas à infância.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 A implementação da Agenda observará as dotações consignadas:

- I – no Plano Plurianual;
- II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – na Lei Orçamentária Anual;
- IV – nos créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 13 As Secretarias Municipais deverão priorizar a integração dos programas orçamentários relacionados à infância e adolescência, promovendo a execução coordenada das ações previstas no Plano Plurianual.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14 O Município assegurará ampla participação social na implementação da Agenda, mediante:

- I – CMDCA;
- II – Conselhos Municipais;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Conferências Municipais;
- V – Audiências Públicas;
- VI – consultas públicas;
- VII – demais instrumentos de participação popular.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO

Art. 15 A Agenda Transversal será revisada anualmente pelo Comitê Gestor, considerando:

- I – os resultados alcançados;
- II – os indicadores sociais;
- III – as prioridades estabelecidas na LDO e na LOA;
- IV – as deliberações do CMDCA;
- V – as recomendações dos órgãos de controle;
- VI – as diretrizes do Selo UNICEF.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As Secretarias Municipais deverão adequar seus planos de trabalho, programas, projetos e ações às diretrizes estabelecidas neste Decreto e na Agenda Transversal.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Planejamento exercerá a coordenação técnica da Agenda Transversal, competindo-lhe consolidar as informações encaminhadas pelos órgãos participantes, elaborar os relatórios de monitoramento e apoiar o Comitê Gestor.

Art. 18 O Comitê Gestor poderá instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoiar a execução da Agenda, mediante ato de seu Coordenador.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observadas a legislação vigente e as diretrizes do Plano Plurianual.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia – PB, 30 de Junho de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB Plano Plurianual – PPA 2026–2029

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Santa Luzia constitui instrumento oficial de planejamento governamental destinado à articulação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Instituída em conformidade com a Lei Municipal nº 1.542/2025, que aprovou o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, esta Agenda materializa o compromisso da Administração Municipal com a prioridade absoluta conferida às crianças e adolescentes pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Marco Legal da Primeira Infância e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. A própria Lei do PPA define a Agenda Transversal como instrumento de articulação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência e determina sua elaboração oficial.

Sua finalidade é integrar ações governamentais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, permitindo que programas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, planejamento e gestão atuem de forma coordenada, potencializando resultados e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Santa Luzia – Paraíba

Instrumento de Planejamento: Agenda Transversal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes

Período: 2026–2029

Vinculação: Plano Plurianual – PPA 2026–2029

Base Legal:

- Constituição Federal;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 13.257/2016;
- Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei nº 9.394/1996;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Municipal nº 1.542/2025 (PPA 2026–2029).

2. OBJETIVO GERAL

Promover a integração das políticas públicas municipais destinadas às crianças e adolescentes, mediante atuação articulada entre todas as Secretarias Municipais, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação correlata.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – fortalecer a governança intersetorial;
- II – integrar os programas previstos no Plano Plurianual;
- III – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
- IV – ampliar a efetividade das políticas públicas;
- V – aprimorar a gestão baseada em indicadores;
- VI – fortalecer a participação social;
- VII – melhorar a execução orçamentária voltada à infância;
- VIII – apoiar as ações do Selo UNICEF;
- IX – promover o desenvolvimento integral da criança;

X – assegurar proteção integral aos adolescentes.

4. PRINCÍPIOS

A Agenda observará os seguintes princípios:

- prioridade absoluta;
- proteção integral;
- interesse superior da criança;
- intersetorialidade;
- equidade;
- universalidade;
- inclusão;
- eficiência;
- transparência;
- participação social;
- desenvolvimento sustentável;
- gestão baseada em resultados.

5. PÚBLICO PRIORITÁRIO

São considerados públicos prioritários:

- gestantes;
- crianças de 0 a 6 anos;
- crianças de 7 a 11 anos;
- adolescentes de 12 a 17 anos;
- crianças com deficiência;
- adolescentes com deficiência;
- famílias em situação de vulnerabilidade;
- crianças residentes na zona rural;
- crianças em situação de risco social;
- adolescentes em cumprimento de medidas protetivas.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A Agenda organiza-se em dez eixos:

1. Primeira Infância;
2. Educação de Qualidade;
3. Saúde Integral;
4. Proteção Social e Garantia de Direitos;
5. Cultura;
6. Esporte e Lazer;
7. Segurança Alimentar;
8. Meio Ambiente;
9. Participação Cidadã;
10. Gestão e Governança.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES

Participam da execução da Agenda:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Procuradoria Geral;
- Controladoria Geral.

Também integram a Rede de Proteção:

- CMDCA;
- Conselho Tutelar;
- Conselhos Municipais;
- Ministério Público;
- Poder Judiciário;
- Defensoria Pública;
- Organizações da Sociedade Civil.

8. PRINCIPAIS PROGRAMAS DO PPA RELACIONADOS À INFÂNCIA

A Agenda Transversal integra, entre outros, os seguintes programas e ações do Plano Plurianual:

EDUCAÇÃO

- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas;
- Melhoria da Infraestrutura Escolar;
- Aquisição de Equipamentos;
- Transporte Escolar;
- Alimentação Escolar;
- FUNDEB;
- Educação Infantil;
- Educação Especial;
- Educação Integral.

SAÚDE

- Estruturação da Rede de Atenção Primária;
- Academia da Saúde;
- Centro de Diagnóstico;
- Atenção Primária;
- Atenção Especializada;
- Vigilância em Saúde;
- Assistência Farmacêutica.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Construção do CRAS;
- Construção do CREAS;
- Centro de Convivência;
- PAIF;
- Proteção Social Básica;
- Proteção Especial;
- Benefícios Eventuais;
- Segurança Alimentar;
- Conselho Tutelar;
- CMDCA;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ESPORTE

- Construção do Estádio Municipal;
- Vila Olímpica;
- Infraestrutura Esportiva;
- Incentivo ao Esporte;
- Projetos Sociais Esportivos.

CULTURA

- Promoção de Eventos Culturais;
- Museu Jeová Batista;
- Fundo Municipal de Cultura.

HABITAÇÃO, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

- Casas Populares;
- Melhorias Habitacionais;
- Pavimentação;
- Praças;
- Parques;
- Ciclovias;
- Pistas de Caminhada;
- Iluminação Pública;
- Saneamento Básico;
- Abastecimento de Água.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de vigência da Agenda, espera-se:

- fortalecimento da governança intersetorial;
- ampliação da oferta de Educação Infantil;
- melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- aumento da cobertura vacinal;
- fortalecimento da rede socioassistencial;
- ampliação da participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas e culturais;
- redução das situações de vulnerabilidade social;
- melhoria da segurança alimentar;
- ampliação da transparência e do monitoramento das políticas públicas.

10. MONITORAMENTO

A Agenda será monitorada por meio de:

- reuniões trimestrais do Comitê Gestor;
- painel municipal de indicadores;
- relatórios quadrimestrais;
- avaliação anual;
- prestação de contas ao CMDCA;
- publicação de resultados no Portal da Transparência.

11. VIGÊNCIA

A presente Agenda Transversal vigorará durante todo o período de execução do Plano Plurianual 2026–2029, podendo ser revisada anualmente para adequação às prioridades da Administração Pública Municipal, às alterações legislativas e às deliberações do Comitê Gestor.

ANEXO II**MATRIZ DE TRANSVERSALIDADE DAS AÇÕES DO PPA 2026–2029
AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Município de Santa Luzia – PB****1. OBJETIVO**

A Matriz de Transversalidade tem por finalidade identificar, organizar e integrar todas as ações governamentais do Plano Plurianual relacionadas direta ou indiretamente à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Sua utilização permitirá:

- monitorar a Agenda Transversal;
- acompanhar a execução do PPA;
- subsidiar a elaboração da LDO e LOA;
- acompanhar a Agenda da Criança e do Adolescente (OCA);
- atender aos critérios do Selo UNICEF;
- fortalecer a atuação do CMDCA.

EIXO I – PRIMEIRA INFÂNCIA

Código PPA	Programa	Secretaria	Público	Resultado Esperado
5001	Adequação da Infraestrutura da Educação Infantil	Educação	0 a 5 anos	Ampliação da oferta de vagas
5002	PNAEC	Educação	Creches	Alimentação adequada
5003	Construção de Creche	Educação	Primeira Infância	Ampliação da Educação Infantil
5004	Manutenção da Educação Infantil	Educação	0 a 5 anos	Melhoria da aprendizagem
1005	Estruturação da Atenção Primária	Saúde	Gestantes Crianças	^e Desenvolvimento infantil
2061	Atenção Primária	Saúde	Primeira Infância	Puericultura
2063	Vigilância em Saúde	Saúde	Infância	Vacinação
2077	Segurança Alimentar	Assistência Social	Famílias	Combate à fome

Indicadores

- Mortalidade infantil
- Vacinação
- Aleitamento
- Pré-natal
- Matrículas em creche
- Desenvolvimento infantil

EIXO II – EDUCAÇÃO

Código	Programa	Secretaria	Resultado
1013	Aquisição de Veículos	Educação	Transporte Escolar
1014	Construção e Reforma de Escolas	Educação	Infraestrutura
1015	Melhoria da Infraestrutura Escolar	Educação	Qualidade
2024	FUNDEB 70%	Educação	Magistério
2025	FUNDEB 30%	Educação	Funcionamento

Código Programa		Secretaria Resultado
2026	MDE	Educação Manutenção
2029	Educação Especial	Educação Inclusão
2031	Transporte Escolar	Educação Permanência
2034	PNAE	Educação Nutrição
2106	Emendas Parlamentares	Educação Melhoria das escolas

Indicadores

- IDEB
- Frequência escolar
- Evasão
- Educação Especial
- Educação Integral
- Transporte Escolar

EIXO III – SAÚDE**Código Programa**

1005	Estruturação da APS
1011	Academia da Saúde
1053	Centro de Diagnóstico
2061	Atenção Primária
2062	Vigilância Sanitária
2063	Vigilância Epidemiológica
2067	Assistência Farmacêutica
2071	Atenção Especializada
2114	Atenção Especializada

Indicadores

- Mortalidade infantil
- Cobertura vacinal
- Saúde Bucal
- Pré-natal
- Internações evitáveis
- PSE

EIXO IV – PROTEÇÃO SOCIAL**Código Programa**

1046	Centro de Convivência
1062	CRAS
1063	CREAS
2056	Conselho Tutelar
2060	Benefícios Eventuais
2075	Proteção Social Básica
2076	Bolsa Família
2077	Segurança Alimentar
2079	Proteção Especial
2080	IGD SUAS
2093	Benefícios Eventuais

Código Programa

2095 CMDCA
2134 Fundo da Criança

Indicadores

- Famílias acompanhadas
- Crianças atendidas
- Casos acompanhados
- Benefícios concedidos

EIXO V – ESPORTE**Código Programa**

1017 Estádio
1030 Infraestrutura Esportiva
1032 Vila Olímpica
2010 Incentivo ao Esporte
2008 Fundo do Esporte
2014 Projetos Sociais

EIXO VI – CULTURA**Código Programa**

1016 Museu
2007 Eventos Culturais
2043 Secretaria de Cultura
2115 Subvenções Culturais
2116 Fundo Municipal de Cultura

EIXO VII – INFRAESTRUTURA**Código Programa**

1008 Saneamento
1009 Habitação
1019 Pavimentação
1020 Saneamento
1021 Praças
1023 Passagens Molhadas
1028 Iluminação Pública
1029 Casas Populares
1031 Ciclovia
1033 Pista de Caminhada

EIXO VIII – AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR**Código Programa**

1037 Centro da Agricultura Familiar
1038 Equipamentos Agrícolas
1044 Centros de Distribuição de Alimentos
1047 Feira Comunitária

Código Programa

- 1048 Distribuição de Alimentos
2051 Pequeno Produtor
2054 Associações Rurais

EIXO IX – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Órgãos participantes

- CMDCA
- Conselho Tutelar
- Conselhos Municipais
- Conferências
- Audiências Públicas
- Ouvidoria
- Comitê Gestor

EIXO X – GOVERNANÇA

Secretarias integrantes

- Gabinete
- Planejamento
- Educação
- Saúde
- Assistência Social
- Cultura
- Esporte
- Agricultura
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Comunicação
- Procuradoria
- Controladoria

MATRIZ RESUMIDA

Secretaria	Nº de Programas relacionados
Educação	18
Saúde	12
Assistência Social	14
Esporte	7
Cultura	5
Infraestrutura	10
Agricultura	7
Planejamento	Transversal
Gabinete	Transversal

ANEXO III**PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL 2026–2029****1. FINALIDADE**

Organizar a execução da Agenda Transversal durante os quatro anos do Plano Plurianual.

OBJETIVO GERAL

Garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes mediante atuação integrada das Secretarias Municipais.

**PLANO DE AÇÃO
EDUCAÇÃO****Objetivos**

- ampliar Educação Infantil;
- fortalecer Educação Integral;
- reduzir evasão;
- melhorar IDEB;
- ampliar Educação Especial.

Ações

- ✓ Construção de escolas
- ✓ Reforma
- ✓ Transporte Escolar
- ✓ Alimentação Escolar
- ✓ Formação continuada
- ✓ Tecnologia educacional
- ✓ Busca Ativa Escolar

SAÚDE**Objetivos**

- ampliar vacinação;
- reduzir mortalidade infantil;
- fortalecer saúde mental;
- fortalecer PSE;
- ampliar puericultura.

Ações

- ✓ Pré-natal
- ✓ Vacinação
- ✓ Saúde Bucal
- ✓ Saúde Mental
- ✓ Vigilância
- ✓ Nutrição

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Objetivos**

- fortalecer PAIF;
- fortalecer SCFV;
- ampliar proteção especial;
- fortalecer CMDCA.

Ações

- ✓ CRAS
- ✓ CREAS
- ✓ Benefícios
- ✓ Segurança Alimentar
- ✓ Busca Ativa
- ✓ Conselho Tutelar

CULTURA

Ações

- ✓ Biblioteca
- ✓ Museu
- ✓ Música
- ✓ Teatro
- ✓ Dança
- ✓ Patrimônio Cultural
- ✓ Eventos

ESPORTE

Ações

- ✓ Escolinhas
- ✓ Jogos Escolares
- ✓ Projetos Sociais
- ✓ Atividades Comunitárias
- ✓ Utilização da Vila Olímpica

AGRICULTURA

Ações

- ✓ Agricultura Familiar
- ✓ Alimentação Escolar
- ✓ Hortas
- ✓ Feiras
- ✓ Segurança Alimentar

INFRAESTRUTURA

Ações

- ✓ Praças
- ✓ Parques
- ✓ Pavimentação
- ✓ Ciclovias
- ✓ Calçadas acessíveis
- ✓ Iluminação
- ✓ Saneamento

CRONOGRAMA

Ano Principais Entregas

- 2026 Instituição do Comitê Gestor, regulamentação da Agenda, implantação do painel de indicadores, integração das secretarias e início das ações prioritárias.

Ano Principais Entregas

- 2027 Ampliação das ações de Primeira Infância, Educação Integral, fortalecimento da rede de proteção e primeira avaliação intermediária.
- 2028 Consolidação dos programas estruturantes, revisão das metas e fortalecimento da participação social.
- 2029 Avaliação final, consolidação dos resultados e elaboração da Agenda para o próximo ciclo do PPA.

RESPONSABILIDADES

Cada Secretaria deverá:

- elaborar plano anual de trabalho;
- informar indicadores trimestralmente;
- participar das reuniões do Comitê Gestor;
- executar as ações sob sua responsabilidade;
- apresentar relatório anual de resultados.

PRODUTOS ESPERADOS

- Painel Municipal de Indicadores.
- Relatório Anual da Agenda Transversal.
- Relatório da Agenda da Criança e do Adolescente (OCA).
- Prestação de contas ao CMDCA.
- Subsídios para a elaboração da LDO e da LOA.
- Relatórios de acompanhamento para o TCE-PB.
- Evidências para a participação e o monitoramento das metas do Selo UNICEF.